

EDITAL DE SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO 01/2024

Torna público o processo de seleção de candidatos para Estágio Pós-doutoral em Engenharia de Produção da UFSC

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da UFSC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de seleção ao estágio pós-doutorado em Engenharia de Produção, com 2 (duas) bolsas FAPESC.

A seleção será conduzida pelas disposições contidas na Resolução Normativa 154/2021/CUn, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Pós-Graduação stricto sensu da UFSC; na Resolução Normativa 173/2022/CUn, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas para a realização do Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal de Santa Catarina; na Resolução Normativa 4/2021/CPG, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas para elaboração de editais de seleção nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu na UFSC; na Resolução Normativa 145/2020/CUn, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de Pós-Graduação da UFSC; no Edital de Chamada Pública FAPESC 20/2024; e no Regimento Interno do PPGEP.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este processo de seleção é centrado em Engenharia de Produção, vinculado às seguintes áreas de concentração: **Ergonomia e Logística e Cadeia de Suprimentos**.
2. Poderão candidatar-se pessoas com título de doutorado, que atendam aos critérios estabelecidos no item 8 da [Chamada Pública FAPESC 20/2024](#).
3. As bolsas serão pagas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado Santa Catarina - FAPESC, pelo prazo máximo de 12 meses, sem renovação e/ou prorrogação.
4. Os candidatos que estiverem atualmente desenvolvendo estágio pós-doutoral no PPGEP deverão apresentar, no relatório parcial, os resultados obtidos na vigência do atual estágio, destacando o que foi planejado e os resultados obtidos.
5. O PPGEP/UFSC se exime das despesas dos candidatos em quaisquer etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO II – DO OBJETO DO EDITAL

SEÇÃO I - DAS VAGAS

6. São objeto deste processo seletivo 2 (duas) vagas de pós-doutorado com percepção de bolsa, sendo 1 (uma) vaga para Pós-Doutorado Júnior para a área de Ergonomia e 1 (uma) vaga para Pós-Doutorado Sênior para a área de Logística e Cadeia de Suprimentos.
7. Das 2 (duas) vagas, 1 (uma) é reservada às ações afirmativas, considerando o disposto no artigo 4 da [Resolução Normativa 145/2020/CUn](#). A outra vaga será destinada à ampla concorrência, ao(à) candidato(a) que obtiver a primeira colocação dentre todos os candidatos que concorrem na modalidade de Pós-Doutorado não contemplada pela política de ações afirmativas.
8. Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) para ocupar a vaga reservada às ações afirmativas, ou de haver desistência da vaga nesta categoria, esta será repassada para ampla concorrência.

SEÇÃO II - DAS BOLSAS

9. O valor da bolsa de pós-doutorado para a modalidade Júnior é de R\$ 5.391,88 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) e para a modalidade Sênior é de R\$ 5.702,95 (cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
10. Bolsistas indicados até 13/07/2024 serão vinculados pelo período de 12 (doze) meses. Após esta data, serão vinculados pelo período remanescente da bolsa, conforme [cronograma da chamada pública](#) da FAPESC.
11. O pagamento será efetuado pela FAPESC diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

12. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá cumprir os requisitos estabelecidos pela [Resolução 173/2022/CUn](#), da UFSC, sendo alinhados com a [chamada pública n.º 20/2024 da FAPESC](#), cujos requisitos são:

I. Ser estudante regularmente matriculado no curso de pós-graduação, ao nível de pós-doutorado, até a data prevista no cronograma da Chamada Pública.

II. Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index comprovados por meio do currículo Lattes.

III. Apresentar projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

IV. O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

V. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

VI. Para a modalidade, pós-doutorado Júnior, o bolsista deve possuir título de doutorado há menos de 7 (sete) anos.

VII. Para a modalidade pós-doutorado Sênior, o bolsista deve possuir título de doutorado há 7 (sete) anos ou mais, conforme definição equivalente ao CNPq.

VIII. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.

IX. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

X. Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

XI. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E SELEÇÃO

13. Para o processo de seleção o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgep@contato.ufsc.br, conforme prazo estabelecido no cronograma do edital, a seguinte documentação:

- (I) Documento de inscrição on-line realizada no seguinte endereço: <http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41000072>, Processo de inscrição “Pós-doutorado - inscrição PPGEP 2024/2025”.
- (II) Cópia autenticada frente e verso do Diploma de Doutorado;
- (III) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- (IV) Carta de professor do corpo docente do PPGEP concordando com a supervisão do projeto de pesquisa, considerando o período de 01/08/2024 a 01/08/2025.
- (V) Currículo Lattes preenchido na plataforma CNPq acompanhado de comprovantes de artigos aceitos, patentes e software. A primeira página do artigo deve ser apresentada. O artigo não deve ser apresentado na íntegra.
- (VI) Anexo I e Anexo II preenchido conforme informações que constem no Currículo Lattes;
- (VII) Projeto de pesquisa vinculado a uma das duas áreas de concentração do PPGEP indicadas, com cronograma de execução das atividades, incluindo carga horária semanal e informando o período de 15/09/2024 a 14/09/2025;
- (VIII) Relatório Parcial (para os candidatos que já estão desenvolvendo estágio de pós-doutorado no PPGEP)
- (IX) Declaração de ciência de que as atividades realizadas de pesquisa, ensino e extensão não geram direitos empregatícios (ANEXO III).

14. Os documentos devem ser enviados na estrita formatação indicada, em ARQUIVO ÚNICO, em formato .pdf.

15. O candidato deverá apresentar apenas os documentos definidos neste Edital. A inclusão de documentos não solicitados será motivo para a não homologação da inscrição do candidato

16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referente ao processo seletivo divulgados no site <http://ppgep.ufsc.br/>.

17. Não serão realizadas consultas ou explicações em relação ao edital.

18. Faz parte do processo seletivo a leitura com atenção de todos os itens e sua interpretação.
19. Não haverá emissão de pareceres para projetos selecionados ou não selecionados.
20. Casos específicos serão analisados pelo Colegiado Delegado do PPGEP.

SEÇÃO I - DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

21. A avaliação do processo seletivo compreende: (1) Análise do Currículo Lattes do candidato – referente aos últimos 5 anos (2020-2024); (2) Análise do Projeto de Pesquisa; (3) Análise do Currículo Lattes (últimos 3 anos) do supervisor (professor do corpo docente do PPGEP) com base na planilha de credenciamento do PPGEP vigente no último credenciamento.
22. A avaliação em cada etapa será realizada por sistema de pontuação ponderada:
 - a. Para o Currículo Lattes do candidato, será atribuído o peso de 40%;
 - b. Para o Projeto de Pesquisa, será atribuído o peso de 40%;
 - c. Para o Currículo Lattes do supervisor, será atribuído o peso de 20%.
23. A avaliação do Currículo Lattes é realizada por sistema de pontuação ponderada:
 - a. Para a Produção Intelectual e Científica, será atribuído o peso de 80%;
 - b. Para a Experiência Acadêmica, será atribuído o peso de 20%;
24. O candidato deverá preencher o Anexo I deste edital, com base nas informações existentes no seu Currículo Lattes. Somente serão considerados artigos aceitos que forem devidamente comprovados com a impressão da primeira página do artigo. Não devendo ser impresso na íntegra, somente a primeira página.
25. No caso do periódico não possuir classificação pelo Qualis (Engenharias III), será considerado o fator de impacto do periódico, definido pelo JCR (*Journal Citation Reports*) da *Thomson Reuters*, com pontuação conforme Anexo I. A pontuação dos artigos será definida pela comissão de avaliação, em função do grau de aderência à área das Engenharias III. Para fins de avaliação, não será aceito nenhum outro tipo de fator de impacto.
26. Para os fins de atribuição das notas relativas à Produção Intelectual e Científica, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:
 - a. $NOTA = N^{\circ} \text{ de Pontos} / N^{\circ} \text{ de Pontos Máximo}$. Sendo:

- Nº. de Pontos = a pontuação específica do candidato em Produção Intelectual e Científica;
- Nº. de Pontos Máximo = a pontuação obtida pelo candidato que obteve a maior pontuação considerando a Produção Intelectual e Científica deste Edital, limitada a 10 pontos.

27. Com relação à Experiência Acadêmica, o candidato deverá preencher o Anexo II, com base nas informações coletadas do seu Currículo Lattes. Deve ser usada a mesma versão (data de atualização) entregue na documentação.

28. Para os fins de atribuição das notas relativas à Experiência Acadêmica, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

a. $NOTA = \text{No. de Pontos} / \text{No. de Pontos Máximo}$. Sendo:

- Nº. de Pontos = a pontuação específica do candidato em Experiência Acadêmica;
- Nº. de Pontos Máximo = a pontuação obtida pelo candidato que obteve a maior pontuação considerando a Experiência Acadêmica.

29. Na avaliação do Currículo Lattes não serão consideradas produções científicas e outras atividades acadêmicas diferentes da versão enviada no momento da inscrição.

30. O Projeto de Pesquisa deve ter estrutura teórica-metodológica robusta, compatível com um pós-doutoramento, caracterizando a oportunidade/problema de pesquisa com base na literatura qualificada, e evidenciando sua compatibilidade com uma das áreas de concentração referidas neste edital, etapas de pesquisa e procedimentos metodológicos, resultados esperados e cronograma de execução das atividades. O texto deve ser formatado em papel A4 com espaçamento simples, margens (superior, inferior, direita e esquerda) de 2.0 cm, com letra times new roman de tamanho 12, não ultrapassando 15 páginas, incluindo referências. A critério da comissão de seleção, os projetos podem ser enviados para pareceristas *ad hoc* externos ao Programa.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

31. Os critérios eliminatórios para os(as) candidatos(as) são: média do projeto abaixo de 7,0 (sete) pontos. Além disso, será também considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete vírgula zero) na Média Final.

SEÇÃO III – DA COMISSÃO AVALIADORA

32. Uma comissão de seleção de três (03) professores será designada pela coordenação do PPGEP por meio de Portaria, respeitando o conflito de interesse, não podendo integrar a referida comissão, docentes que constem na proposta como supervisores.

SEÇÃO IV - DO RECURSO

33. O recurso para quaisquer etapas do processo de seleção deverá ser apresentado formalmente à Comissão avaliadora da seleção deste edital, via secretaria, através do e-mail ppgep@contato.ufsc.br.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES DE BOLSA DOS SELECIONADOS

SEÇÃO I – DA DOCUMENTAÇÃO

34. Para o processo de inscrição da bolsa, os candidatos selecionados deverão enviar para o e-mail ppgep@contato.ufsc.br a documentação exigida no item 9 (9.1.3 a 9.1.10) do edital de chamada pública 20/2024, observando os prazos no cronograma deste edital. Os anexos I e II da chamada pública estarão disponíveis juntamente com os anexos do presente edital, na página do PPGEP.
35. Os documentos deverão ser enviados na estrita ordem indicada no item 9 da chamada pública (itens de 9.1.3 a 9.1.10), seguido do nome do candidato e em formato .pdf., com a seguinte nomenclatura: Número do documento (9.x.x) - Nome do documento - Nome do Candidato.
36. Em caso de ainda não ter sido expedido o diploma de doutorado, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de diploma ou a declaração de aguardo de diploma emitida pela instituição onde o doutorado foi cursado. O diploma deverá ser entregue em até 6 (seis) meses da data da conclusão do curso.
37. Os diplomas obtidos no exterior deverão seguir as normas de reconhecimento e revalidação vigentes na UFSC, e precisam ser apostilados no caso de sua origem ser um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de

país não signatário (o apostilamento ou autenticação deve ser realizado no país de origem do diploma).

CAPÍTULO VI – CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Bolsa _ 12 meses	
Inscrição no CAPG e com entrega da documentação	28/06/2024 a 04/07/2024
Publicação dos resultados	08/07/2024
Período de recurso	08/07/2024 a 10/07/2024
Indicação do(a) bolsista pela Coordenação do PPGEP na plataforma SIGFAPESC para vinculação/início em 01/08/2024	até 13/07/2024
Bolsa _ 11 meses	
Inscrição com entrega da documentação	15/07/2024 a 31/07/2024
Publicação dos resultados	02/08/2024
Período de recurso	02/08/2024 a 05/08/2024
Indicação do(a) bolsista pela Coordenação do PPGEP na plataforma SIGFAPESC para vinculação/início em 01/09/2024	até 10/08/2024

Florianópolis, 28 de junho de 2024.

Profª Lizandra Garcia Lupi Vergara, Drª
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção